



DESPACHO N.º 17/GSG/2012

Para efeitos da avaliação do desempenho nos anos de 2013-2014 e, com vista à organização do processo eleitoral para a constituição da Comissão Paritária, determino nos termos do art.º 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro:

1. Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 6 do art.º 59.º do referido diploma, os trabalhadores desta Secretaria-Geral podem indicar até ao dia 12 de dezembro de 2012, os membros da mesa de voto.
2. Na ausência dessa indicação, compete ao dirigente máximo designar os mesmos até 48 horas antes da realização do ato eleitoral, pelo que, e tendo em vista a celeridade do processo, ficam condicionalmente indicados, desde já, os seguintes trabalhadores:  
Dra. Ana Maria Ramos Pinto Ferreira, Técnica Superior  
Dra. Maria da Conceição Rosado da Fonseca, Técnica Superior  
D.ª Luísa Ramos Cândido, Assistente Técnica  
D.ª Olga Figueiredo Baltazar, Assistente Técnica
3. O ato eleitoral para a eleição dos representantes da Comissão Paritária desta Secretaria-Geral, realizar-se-á no dia 14 de dezembro de 2012.
  - 3.1. A mesa de voto deverá encontrar-se constituída às 11H00 do referido dia 14 de dezembro, no átrio central desta Secretaria-Geral. O ato eleitoral terá início à hora indicada e terminará às 16H30 horas do mesmo dia.
  - 3.2. Nos termos da alínea e) do n.º 6 do citado art.º 59.º, fixo como data limite de comunicação dos resultados do ato eleitoral referido, o dia 14 de dezembro de 2012, até às 18 horas.
4. Os membros da mesa de voto estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais bem como do registo de assiduidade no dia indicado, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente necessário para o exercício do direito de voto.
5. Nos termos do n.º 7 do art.º 59.º do já citado diploma legal, a não participação dos trabalhadores na eleição, implica a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.
6. O presente despacho será publicitado na *intranet* e ainda na página eletrónica da SG, nos termos do disposto no n.º 6 do art.º 59.º da Lei n.º 66-B/2007, para que a ele tenham acesso todos os trabalhadores.
7. Nos termos do n.º 5 do art.º 59.º da Lei n.º 66-B/2007, os vogais representantes dos trabalhadores são em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, eleitos pelo período de dois anos.
8. A Direção de Serviços de Recursos Humanos e Qualidade elaborará lista de todos os trabalhadores da Secretaria-Geral abrangidos pelo processo de avaliação, a qual será



entregue aos representantes dos trabalhadores, nas mesas de voto, até ao dia 12 de dezembro de 2012.

Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Desenvolvimento do Território, em 7 de dezembro de 2012

O SECRETÁRIO-GERAL

Rui Dias Fernandes